



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

113

DECRETO Nº 4.900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
33	020102	04.092.0003.2005	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	12.400,00
39	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
46	020103	06.182.0029.2059	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	20,00
73	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	1.200,00
76	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.900,00
77	020203	04.122.0004.2006	3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial	42.500,00
79	020203	04.122.0004.2009	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.500,00
93	020204	28.843.0008.1009	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida	105.000,00
99	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	12.000,00
111	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.500,00
137	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	7.300,00
155	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.000,00
198	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	9.100,00
200	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	600,00
205	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.200,00
242	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	2.500,00
300	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	700,00
306	020501	12.122.0016.2039	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	300,00
308	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.100,00
319	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	180.400,00
322	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
328	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	30.000,00
334	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.700,00
343	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	20.050,00
365	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	79.100,00
368	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
374	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	27.500,00
397	020503	12.361.0014.2038	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	8.700,00
428	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	44450,00
436	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500,00
438	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	114.700,00
446	020602	25.752.0018.2042	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.258,96
484	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.100,00
504	020901	24.131.0021.2002	3.3.90.39.88	Serviço de Publicidade e Propaganda	3.500,00
515	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	2.100,00
518	020902	27.811.0021.2045	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	30,00
524	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	150,00
548	021002	20.605.0020.2044	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	450,00
561	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	21.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

114

564	021003	18.541.0024.2048	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra	150,00
588	021102	23.244.0031.2069	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	1.200,00
599	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	600,00
TOTAL GERAL					1.285.458,96

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-8.500,00
75	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-30.000,00
80	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-73.700,00
85	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-33.000,00
86	020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-16.258,96
90	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500,00
94	020204	28.843.0008.1009	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	-142.000,00
119	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-11.150,00
131	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-6.650,00
160	020302	08.244.0009.2058	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros	-51.100,00
161	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-6.400,00
168	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-3.200,00
170	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-19.350,00
210	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-15.000,00
211	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	-79.000,00
213	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-30.000,00
226	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-43.000,00
238	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-18.000,00
258	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	-116.000,00
303	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-1.300,00
340	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-45.000,00
346	020502	12.365.0014.2031	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-5.000,00
350	020502	12.365.0014.2031	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
380	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-130.000,00
391	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-5.000,00
392	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-52.000,00
396	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
408	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-43.000,00
410	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-15.000,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-9.100,00
431	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-107.050,00
448	020602	25.752.0018.2042	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
455	020502	26.782.0018.2043	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-5.000,00
458	020602	26.782.0018.2042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
443	020602	16.482.0019.1032	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
486	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
497	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-68.250,00
502	020803	23.695.0023.2047	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-1.700,00
528	020902	27.811.0021.2045	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
557	021002	20.605.0020.2044	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
569	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	-23.250,00
614	021202	04.122.0032.2071	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	-7.000,00
TOTAL GERAL					-753.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 4 de 11

115



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

116

DECRETO Nº 4.901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
358	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras da Secretaria da Educação proveniente do Programa Alimentação Escolar, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

117

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
VINCODIGO 2 RECURSO ESTADO - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	1.008.919,56
II - (-)Receitas provenientes de convênios	987.030,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.889,56
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	697.108,71
V - (-)Receitas provenientes de convênios	675.567,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	21.541,71
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	77.113,24
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	75.063,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2.050,24
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,02
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	2.091,24
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.008.919,56
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.011.010,80
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.011.010,80
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	30.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	981.010,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

118

DECRETO Nº 4.902, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
124	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00
TOTAL					300,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, proveniente do Programa Primeira Infância no Suas, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

119

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.902, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
VINCODIGO 13 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	54.712,94
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	54.712,94
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	5.665,21
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	5.665,21
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	5.698,35
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	5.698,35
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	9,66
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	55.046,06
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	54.712,94
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	109.759,00
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	60.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	49.759,00
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	49.759,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

120

DECRETO Nº 4.903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
199	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.983,81
228	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.300,00
247	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	78.100,00
366	020502	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	248.851,55
TOTAL GERAL					384.235,36

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
212	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos	-26.300,00
229	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-30.983,81
237	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos	-78.100,00
320	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-248.851,55
TOTAL GERAL					-384.235,36

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de dezembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 10 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

121

DECRETO Nº 4.904, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a retrocessão dos imóveis que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I - por meio do Decreto nº 3.300, de 03 de outubro de 2017, foram declaradas de utilidade pública, 02 (duas) áreas localizadas neste Município, de propriedade de Sebastião Gareti, então necessárias à abertura de vias públicas de acesso ao empreendimento "Valentim Gentil H", contemplando a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, para atendimento a famílias de baixa renda, objeto do Protocolo de Intenções nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0259/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Município de Valentim Gentil, áreas essas que foram desapropriadas pelo Município, por meio de doação, a título gratuito, do Sr. Sebastião Garetti;

II - em função da não efetivação do convênio com a CDHU, não há mais interesse na manutenção da desapropriação dos referidos imóveis para o fim mencionado no Decreto nº 3.300, de 03 de outubro de 2017, bem como para nenhuma outra finalidade de utilidade pública ou interesse social;

III - os 02 (dois) imóveis de que trata este decreto estão sem destinação específica e, portanto, retornarão de forma gratuita para o patrimônio do antigo doador, Sebastião Garetti, por retrocessão, sem qualquer prejuízo ao erário e ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a retrocessão, a título gratuito, ao patrimônio do Sr. Sebastião Garetti, dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos estão sem destinação específica em função da não efetivação de convênio referente ao Protocolo de Intenções nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0259/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Município de Valentim Gentil, áreas essas que foram desapropriadas pelo Município, através de doação do antigo proprietário, Sr. Sebastião Garetti, igualmente a título gratuito, não havendo, portanto, qualquer prejuízo ao erário e ao interesse público, a saber:

I - Uma faixa de terras com a área de 834,52 metros quadrados, sem benfeitorias, denominada "Rua Projetada 09", localizada no imóvel destinado ao loteamento "Jardim Gareti", no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 63.849, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 08 da quadra H e o alinhamento da Rua Projetada 04; daí segue em curva na distância de 6,21 metros, confrontando com o lote 08 da quadra H até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 68,14 metros, confrontando com os lotes 07 a 01 da quadra H até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 24.905) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 50,71 metros, confrontando com a Rua projetada 02 e a Área Institucional I, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 13,51 metros, confrontando com a Área Institucional I, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 30,55 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Projetada 04, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 834,52 metros quadrados".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2060

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

122

II - Uma faixa de terras com a área de 1.103,38 metros quadrados, sem benfeitorias, denominada "Rua Projetada 10", localizada no imóvel destinado ao loteamento "Jardim Gareti", no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 63.850, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga-SP, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto cravado na divisa do lote 09 da quadra I e o alinhamento da Rua Projetada 04; segue em curva na distância de 9,42 metros, confrontando com o lote 09 da quadra I até um ponto; daí deflete à esquerda e segue na distância de 84,70 metros, confrontando com os lotes 09 a 01 da quadra I até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Valentim Gentil (matr. 24.905) até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 84,80 metros, confrontando com os lotes 16 a 09 da quadra H, até um ponto; daí deflete à esquerda e segue em curva na distância de 8,33 metros, confrontando com o lote 09 da quadra H, até um ponto; daí deflete à direita e segue na distância de 22,91 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Projetada 04, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 1.103,38 metros quadrados".

Parágrafo único. Todas as custas, despesas e emolumentos, oriundos do registro da presente retrocessão, ficarão a cargo do particular.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.300, de 03 de outubro de 2017, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas que especifica.

Parágrafo único. Por conseguinte, fica cancelada a utilidade pública das áreas constantes do referido decreto, a que se referem os incisos I e II do caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2024), na data de 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais